



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Ceará
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

José Teófilo Machado

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

2º TABELIONATO E ESCRIVÃO DO CÍVEL

SUBSTITUTA

Deonice Gondim Machado



Certifico, atendendo a requerimento de parte interessada e consoante Portaria nº. 163, de 22 de abril de 1982, do Sr. Secretário-Geral do Ministério da Fazenda, usando dos ditames do Decreto nº. 83 869, de 21 de agosto de 1979, da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº. 158, de 28 de fevereiro de 1980, do Ministério da Fazenda e tendo em vista o disposto no artigo 2º, ítem I, da Lei nº. 5 972, de 11 de dezembro de 1973, alterada pelas Leis nº. 6 282, de 9/ de dezembro de 1975 e nº. 6 584, de 24 de outubro de 1978, que nesta data, no livro 2 BD, às fls. 64, sob o número de ordem 15 364/R-1, do REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, do Cartório Imobiliário, a meu cargo, procedi a matrícula do imóvel seguinte: "Um terreno e benfeitorias, mantido na posse da União Federal, nos últimos 20 (vinte) anos, sem qualquer contestação ou reclamação administrativa, feita por terceiros, situado no lugar denominado Pedrinhas e Brejo São, deste Município, com as seguintes dimensões e confrontações: para início do levantamento tomou-se como ponto de partida o vértice 01, com o rumo magnético de 49º00'00" NW, e a distância de 190,00m (cento e noventa metros), limitando-se com terrenos de Enoque Fidelis, até encontrar o vértice 02; partindo-se deste com o rumo magnético de 41º00'00" SW e a distância de 302,00m (trezentos e dois metros), limitando-se com terreno de José Jassamael, José Roseno e Gicero Albino até encontrar o vértice 03; partindo-se deste com o rumo magnético de 49º00'00" SE e a distância de 1 780,00m (mil e setecentos e oitenta metros), limitando-se à Estrada Carroçavel



Juazeiro-Brejo São, até encontrar o vértice 04; partindo-se deste com o rumo magnético de 41º00'00"NE e a distância de - 302,00m (trezentos e dois metros), limitando-se com terrenos de José M Figueirêdo, Carmem Costa e José R. Costal, até en - -contrar o vértice 05; partindo-se deste com o rumo magnéti - co de 49º00'00"NW e a distância de 1.250,00m (um mil, duzen - tos e cinquenta metros), limitando-se com terrenos de Anto - -nio G. Calou e Celina Calou, até encontrar o vértice 06; - partindo-se deste com o rumo magnético de 41º00'00"NE e a - distância de 145,00m (cento e quarenta e cinco metros), li - -mitando-se com terrenos de Celina Calou, até encontrar o - vértice 07; partindo-se deste com o rumo magnético de 49º00' 00"NW e a distância de 340,00m (trezentos e quarenta metros), limitando-se com terrenos de Celina Calou e Município de Jua - -zeiro, até encontrar o vértice 08; partindo-se deste com - rumo magnético de 41º00'00"SW e a distância de 145,00m (cen - to e quarenta e cinco metros), limitando-se com terreno de Enoque Fidelis, até encontrar o vértice 01, inicial do levan - -tamento, fechando-se assim um polígono regular com 8 (oito) lados e a área de 586.860,00 m² (quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta metros quadrados), calculada geo - metricamente e com o perímetro de 4.454,00m (quatro mil, - quatrocentos e cinquenta e quatro metros lineares), de acor - do com os elementos constantes do processo protocolizado no/ Ministério da Fazenda, sob o nº. 0768-50.349, de 1 981. O - imóvel acima descrito pertencia ao Município de Juazeiro do/ Norte, nos percisos termos das transcrições nºs. 5 534, - 5 535 e 5 536, do livro 3 E, do Registro de Imóveis deste - Cartório, hoje de propriedade da UNIÃO FEDERAL. O referido é a verdade. Dou fé. Juazeiro do Norte, 27 de março de 1 985.-

Of. do Reg. de Imóveis-:

